



PROJETO DE LEI Nº 152/15L/2010, de 8 de dezembro de 2010.

Concede auxílio financeiro a entidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo - APAE, entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 91.688.390/0001-90, repassando-lhe, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, relativamente ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2011, inclusive, o valor mensal de R\$ 200,31 (Duzentos reais e trinta e um centavos) por aluno/mês para até 207 alunos cadastrados no Censo Escolar e atendidas no ano de 2010.

**Art. 2º** A instituição conveniada deverá observar o disposto no art. 15 do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB, sendo vedada a cobrança de quaisquer importâncias das famílias das crianças que freqüentarem as escolas, e, no que diz com a respectiva prestação de contas, o que se contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336, de 12 de dezembro de 2005.

Parágrafo único: Compete ao Conselho Municipal do FUNDEB e a SMED, pela sua Diretoria de Educação, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

**Art. 3º** Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes desta Lei, arrecadação prevista para o exercício de 2011, oriunda de transferências de recursos vinculados provenientes da União/FUNDEB, conforme dotação orçamentária própria na lei orçamentária de 2011, ficando autorizada a abertura de crédito adicional especial ou suplementar mediante decreto executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos

Prefeito Municipal